



Políticas e guerras da cultura

filtros de investimento público como “pós-censura”

Leandro de Paula¹

Caroline Dumas²

Fernanda Pimenta³

-
- 1 Doutor em Comunicação e Cultura pela UFRJ, é Professor Adjunto do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências e Professor Permanente do Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da Universidade Federal da Bahia. psleandro@ufba.br.
 - 2 Mestranda do Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da Universidade Federal da Bahia. carolinedo@ufba.br.
 - 3 Mestranda do Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da Universidade Federal da Bahia. fpvasconcelos@ufba.br.

RESUMO

Este artigo investiga a relação entre o ambiente de “guerra cultural”, no Brasil, e o regime de moderação de liberdades expressivas conhecido como “pós-censura”, analisando como os dois fenômenos se interligam na gestão de fundos públicos de incentivo à cultura pelo governo Bolsonaro. Reconstituímos os desdobramentos jurídicos e políticos de três medidas da Secretaria Especial de Cultura tomadas entre 2019 e 2021: a suspensão de um edital para TVs públicas; a inabilitação do Instituto Vladimir Herzog para captação de recursos; a paralisação da análise de projetos previstos para cidades que adotassem ações de lockdown. Decisões judiciais, notas de órgãos governamentais e materiais de imprensa e de redes sociais compõem o corpus e foram examinados sob as premissas da análise de controvérsias públicas.

Palavras-chave: *Guerras culturais. Pós-censura. Governo Bolsonaro. Controvérsias.*

ABSTRACT

This paper examines how the environment of “Culture Wars” in Brazil gave birth to a “post-censorship” regime, a set of constraints on freedom of expression, analyzing how they intersect with Bolsonaro’s management of public funds for cultural incentives. We detail the political and legal effects from three measures taken by Bolsonaro’s administration between 2019 and 2021: the interruption of a call for public broadcasting contents; the embargo on Vladimir Herzog Institute for fundraising; and the deferral of the analysis of proposals designed for cities facing lockdown restrictions during the pandemic. Press and social media content, court decisions, and notes from government agencies make up the corpus and were examined using controversy analysis.

Keywords: *Culture wars. Post-censorship. Bolsonaro administration. Controversies.*

INTRODUÇÃO

Na abertura do curso “Em defesa da sociedade”, Michel Foucault (2005) retomou um célebre aforismo do general Carl von Clausewitz⁴ a fim de virá-lo pelo avesso: “[...] a política é a guerra continuada por outros meios” (FOUCAULT, 2005, p. 22). A inversão anunciava o desenvolvimento de pesquisas de Foucault sobre a questão do poder, que ainda renderia notáveis efeitos em sua obra. Afirmar que a política seria a guerra prolongada por outros meios implica descortinar um modelo tacitamente belicoso de gestão da paz: a proposta em jogo é de que as relações de poder que definem a política são estabelecidas a partir de um desequilíbrio de forças que só é plenamente explicitado no momento da guerra, quando as armas assumem a função de juiz. No enfrentamento incessante de forças que produz a política, então, “[...] sempre se escreveria a história dessa mesma

.....
4 Nos termos de Clausewitz, “a guerra não é mais do que a continuação da política por outros meios” (FOUCAULT, 2005, p. 22).

guerra, mesmo quando se escrevesse a história da paz e de suas instituições” (FOUCAULT, 2005, p. 23).

Resgatamos essa pista no início deste artigo com o objetivo de introduzir seu argumento central. Parece certo que a versão brasileira das “guerras culturais” tem instalado campos de batalha sobre redes sociais, manifestações de rua e até mesmo relações familiares nos últimos anos; mas esse fenômeno talvez possa ser sondado também no plano do funcionamento corrente das instituições. Se levarmos a sério a ideia de que a política é a arte de gerir o desequilíbrio das forças, veremos que intervenções do Estado sobre o domínio da experiência que chamamos de “cultura” dão acesso privilegiado a sintomas da guerra que informa nossa época.

O foco deste texto incide sobre a regulação do campo da produção cultural pelo governo federal nos últimos anos, marcada por medidas arbitrárias e judicializações. Pesquisas vêm apontando que o governo Bolsonaro se define não pela busca de consensos, mas, ao contrário, pela produção permanente de crises: trata-se de um modelo de governança que adota “o caos como método” (NOBRE, 2020, p. 18). Nesse sentido, ao abraçar o conflito como alvo tático, tal experimento político elidiria os contornos próprios da paz e da guerra, normalizando a exceção como um regime de contínua ameaça acerca do uso da força.

O objetivo deste artigo é, assim, indicar como o modelo de política cultural vigente no governo federal busca reinserir o desequilíbrio de forças “[...] nas instituições, nas desigualdades econômicas, na linguagem, até nos corpos de uns e de outros” (FOUCAULT, 2005, p. 23). Para tanto, descrevemos o impacto desse espírito beligerante sobre o financiamento de editais, projetos e entidades culturais, detalhando medidas que renderam controvérsias e testaram o princípio da liberdade de expressão. Os elementos levantados permitem pensar em certo alinhamento entre valores neoliberais e neoconservadores: na trilha proposta por Wendy Brown (2006), estaríamos presenciando o encontro entre duas formas de

racionalidade que recusam o igualitarismo, ideal professado pelas democracias modernas que passa a ser politicamente mobilizado como um horizonte injusto.

Para discutir esses temas, organizamos o artigo em dois blocos principais. Na primeira seção, debatemos como, no Brasil e nos Estados Unidos da América (EUA), a ascensão da ideia de guerra cultural se conecta a formas de disputa em torno dos instrumentos de financiamento público das artes. No segundo bloco, analisamos as repercussões de três ações realizadas pelo governo Bolsonaro entre 2019 e 2021: a suspensão do edital de chamamento para séries em TVs públicas; a inabilitação do plano anual do Instituto Vladimir Herzog para captação de recursos via Lei Federal de Incentivo à Cultura; a politização da análise de projetos submetidos ao mesmo mecanismo com a suspensão da avaliação de propostas a serem realizadas em cidades que cumprissem as medidas de lockdown⁵.

Pretendemos mostrar como os discursos e gestos do governo federal, no que compete aos fundos públicos de cultura, repaginam a noção de ato censório. Com a extinção do modelo de censura presente no regime militar pela Constituição Federal de 1988, pesquisas recentes sobre as liberdades expressivas vêm sugerindo que os atos censórios se apresentam de forma mais difusa, indireta, sutil e heterogênea na atualidade:

[...] a censura não tem mais uma logomarca ou um processo burocrático legitimador como no passado; hoje ela se manifesta por meio de ações judiciais, de pressão econômica, de assédio moral, de atitudes políticas de iniciativa do Estado, mas disfarçada de proteção, política de comunicação, defesa da ordem social. Para identificá-la, precisamos lançar mão de recursos interpretativos que nos permitam evidenciar a intenção de silenciamento

-
- 5 O termo em inglês, traduzido como “confinamento”, descreve o protocolo de isolamento social adotado por municípios e estados brasileiros durante a pandemia de Covid-19 que restringia a circulação de pessoas.

da oposição política, da crítica e da denúncia ideológica. Estudar a censura, atualmente, é uma tarefa para herme-
neutas. (COSTA; SOUSA JUNIOR, 2018, p. 29)

No esforço de interpretar tal **regime de pós-censura** (COSTA; SOUSA JUNIOR, 2018), constituímos o corpus deste artigo por meio da coleta de decisões judiciais, notas de órgãos públicos, conteúdos jornalísticos e postagens em redes sociais, materiais que analisamos com base na sistematização da teoria ator-rede apresentada por Venturini (2009). Trata-se de um ferramental metodológico que privilegia a análise de situações de confronto tomadas como controvérsias, isto é, circunstâncias em que distintos padrões de juízo se conflagram na disputa em torno de um tema. Buscamos, assim, detalhar os argumentos mobilizados por artistas, agentes do governo e outros atores políticos nos conflitos que se desenrolaram a partir de medidas tomadas pela Secretaria de Cultura do governo federal.

A CULTURA COMO GUERRA

Em termos históricos, o sistema brasileiro de produção cultural se mostrou dependente, sobretudo, de recursos do Poder Público, dada a inexistência de uma tradição sólida de filantropia e incentivo por parte de agentes privados (REIS, 2019). Duas legislações baseadas em renúncia fiscal⁶, criadas no início da década de 1990 – a Lei do Audiovisual e a Lei Federal de Incentivo à Cultura –, pretenderam responder a essa lacuna e implementar uma espécie de **mercado de incentivos** que corresponsabilizasse o empresariado nacional pela tarefa de fomento do circuito cultural.

-
- 6 A lógica de tais legislações se baseia na aprovação prévia de projetos pelo órgão competente no governo federal, que confere aos proponentes a chance de captarem recursos junto a patrocinadores, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Esses valores podem representar a dedução de uma parcela do imposto de renda devido pelos patrocinadores no ano subsequente à formalização do incentivo.

Desde o início dos anos 2000, esses dois mecanismos – em especial, a Lei Federal de Incentivo à Cultura, popularmente conhecida como Lei Rouanet – foram alvos de crítica por parte de agentes do setor cultural e do próprio governo, em razão da concentração de recursos na região Sudeste em reduzido número de proponentes. No entanto, os governos do Partido dos Trabalhadores (PT) também assistiram a um considerável aumento dos recursos movimentados pelo setor como consequência do momento econômico favorável e do crescimento do mercado cultural no país, advindo da consolidação dos mecanismos de incentivo (FERNANDES; OLIVEIRA, 2016).

Há cerca de meia década, setores da oposição passaram a utilizar esse fato para a difusão da tese de que as legislações de incentivo teriam sido criadas pelo PT, fazendo com que se avolumassem controvérsias em arenas jurídicas, na imprensa e nas redes sociais. No calor da radicalização política recente, a Lei Rouanet se tornou objeto de recusa por diferentes grupos de identificação, como, por exemplo, entre setores de militância ultraliberal. Partindo do pressuposto de que toda intervenção do Estado na realidade social é arbitrária, adeptos da premissa de que “imposto é roubo” (ROCHA, 2019, p. 1) sustentam que o próprio princípio da legislação é viciado. Seu argumento é o de que, como em qualquer mercado, o sistema produtivo da cultura deve se basear na dinâmica da oferta e da procura, sem contar com subsídios do Estado.

Além dessa frente de crítica, outra forte oposição à Lei se estabeleceu no contexto de criminalização da política, desenrolada da Operação Lava-Jato, por meio de insinuações e investigações sobre eventuais benefícios a artistas simpatizantes do PT. A “Operação Boca Livre”, deflagrada pela Polícia Federal em 2016 para apurar o suposto desvio de recursos de incentivo à cultura, deu lastro para a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), no mesmo ano, em torno da Lei Rouanet. Essa CPI foi capaz de revelar, no plano das representações parlamentares, um conjunto

de perspectivas conflitantes a respeito das relações entre Estado e financiamento da cultura (DOMINGUES; PAULA, 2021).

Por fim, um terceiro eixo de identificação contrastiva com o mecanismo emergiu do descontentamento de setores conservadores com a circulação de produções culturais sobre a temática da diversidade sexual e de gênero. Desde 2017, o cancelamento de mostras e performances artísticas em diversas regiões do país revelou a centralidade da Lei Rouanet nos argumentos e condutas intimidatórias levadas à frente por inovadoras formas de ativismo do campo conservador (PAULA, 2020).

Assim, tais afetos de antagonismo têm denunciado como injusta a aplicação de recursos públicos em projetos e instituições culturais por meio de dinâmicas de acusação que guardam sintonia com três linhas semânticas que teriam agregado setores da sociedade brasileira em torno das “novas direitas”: o antipetismo, os princípios neoliberais e o conservadorismo moral (MESSENBURG, 2017). “Novas” menos pelo conteúdo de suas reivindicações do que por suas formas expressivas, essas direitas resultam de “[...] recentes transformações na construção de atores políticos, para o que as novas tecnologias contribuem de modo central” (CHALOUB; LIMA; PERLATTO, 2018, p. 9).

Podemos afirmar que o *modus operandi* que particulariza as novas direitas no Brasil integra um fenômeno de ressonância global (NAGLE, 2017; ROCHA, 2019). Na esteira desse processo, lideranças políticas que ascenderam de movimentos de direita recentes, como Jair Bolsonaro, são tomadas como expressões do **populismo digital**. Seguindo os termos de Ernesto Laclau, Cesarino (2019) pensa o populismo como uma experiência política forjada pelo antagonismo entre povo e elite, assim como pela equivalência entre líder e povo, relações assumidas a partir de uma posição antissistema. Em sua versão digital, somada a essa dinâmica estaria uma fantasia específica: a total ausência de mediação entre representante e representados, resultante da desinstitucionalização do discurso público, da

desordem da informação e da negação dos procedimentos tradicionais da política.

Esses condicionantes políticos e comunicacionais parecem ser pilares da experiência da guerra cultural no Brasil. Na grande imprensa, essa expressão ganhou popularidade após ter sido utilizada em um artigo em que Ortellado (2014) definia que “[...] a antiga polarização entre uma direita liberal que defendia a meritocracia baseada na livre iniciativa e uma esquerda que defendia intervenções políticas para promover a justiça social” passaria a ser “não substituída, mas crescentemente subordinada a um novo antagonismo entre, de um lado, um conservadorismo punitivo e, de outro, um progressismo compreensivo”. Desde essa abordagem de ampla circulação, o termo começou a aparecer, sobretudo, na mídia corporativa para tratar de certo acirramento de ideias que dividia a sociedade brasileira entre posições progressistas e conservadoras, na sequência do trauma do impeachment de Dilma Rousseff.

Embora seja mais ou menos recente no Brasil, a chave das guerras culturais é corrente no debate público dos EUA desde *Culture wars: the struggle to define America*, livro lançado em 1991 pelo sociólogo James Hunter. A obra faz um retrato de diferentes controvérsias que dominaram a sociedade estadunidense nos anos 1980, a fim de propor um diagnóstico: em lugar de pautas clássicas da política – como a taxaço de renda, a desigualdade social ou o desemprego –, os temas que mais provocavam a mídia e os movimentos sociais teriam passado a dizer respeito à homoparentalidade, ao aborto, ao currículo escolar, ao uso recreativo de drogas etc. Essas seriam consequências diretas de duas tendências. De um lado, os avanços no campo dos costumes que resultaram dos movimentos civis das duas décadas anteriores; de outro, a resposta conservadora por meio de iniciativas como a *Moral Majority*, grupo de pressão composto por leigos e lideranças religiosas em torno da defesa da moralidade cristã que pressagiou o surgimento da chamada *Christian Right* no parlamento dos EUA. A ideia de guerra

cultural encontrou tamanha adesão na imprensa estadunidense que foi incorporada por esta para exprimir a oposição entre sensibilidades políticas dali por diante. Para Hunter (1991), tratava-se, sobretudo, de uma **guerra de identidades** no terreno do discurso público, as quais tinham a pretensão de “definir a América”, ou seja, prescrever sua essência, seu modelo ideal e o *éthos* a ser aceito por todos os cidadãos daquele tempo e das gerações futuras.

Interessa notar que esse fenômeno tinha conexão direta com o financiamento das atividades culturais nos EUA. Desde 1965, o país conta com um importante fundo público, chamado *National Endowment for the Arts* (NEA), criado no contexto da Guerra Fria com o intuito de impulsionar as artes e consolidar a imagem dos EUA como nação defensora das liberdades expressivas, em contraste com o autoritarismo da antiga União Soviética. Mas tais pretensões foram desafiadas no final da década de 1980, quando as escolhas do NEA se tornaram objeto de controvérsia pública. Após receber 75 mil dólares do NEA, em 1987, uma premiação artística do *Southeastern Center for Contemporary Art*, na Carolina do Norte, selecionou a obra *Piss Christ*, fotografia de Andres Serrano que mostrava um crucifixo em um recipiente translúcido repleto de urina do artista. Os problemas apareceram quando o reverendo Donald Wildmon, diretor da *American Family Association* do Mississippi, iniciou uma campanha pública contra o artista e o NEA: “[...] milhares de cidadãos com ideias semelhantes, de todo o país, inundaram o Congresso com protestos. Wildmon pedia a demissão do funcionário do NEA responsável pela aprovação dos recursos de impostos federais” (BAUERLEIN; GRANTHAM, 2009, p. 91, tradução nossa). Outro caso emblemático envolveu uma mostra do fotógrafo Robert Mapplethorpe que contava com imagens de conteúdo homoerótico e havia recebido 30 mil dólares de apoio do NEA. Parlamentares conservadores apresentaram propostas de emenda à Lei que regulamenta o NEA com o intuito de

vetar a subvenção a qualquer tipo de arte “obscena e indecente” (BAUERLEIN; GRANTHAM, 2009, p. 94, tradução nossa).

Na cena brasileira recente, a radicalização das posições políticas fez do incentivo estatal à cultura uma das frentes pelas quais setores de direita buscam “moralizar” o discurso público. Um dos casos mais representativos ocorreu com o fechamento da exposição *Queermuseu*, em resposta às críticas de grupos que viram nas obras apologia à pedofilia, à zoofilia e à blasfêmia. Com a politização do incentivo à cultura entre agentes da direita, termos como “boquinha” e “mamata” se tornaram largamente utilizados em referência à Lei Rouanet, em memes e peças de propaganda da campanha de Bolsonaro em 2018. Nas redes de apoio ao presidente, as expressões são mobilizadas como forma de denunciar o que seria “[...] a real razão por trás da oposição de parte significativa da classe artística e da grande mídia ao nome de Jair Bolsonaro” (CESARINO, 2019, p. 544). Na próxima seção, encaminhamos a discussão dos casos empíricos, buscando lançar luz sobre a relação tênue entre financiamento à cultura, liberdade de expressão e censura.

O DESEQUILÍBRIO DE FORÇAS

Diversos impasses têm marcado a condução das atividades culturais pelo governo federal desde a posse de Jair Bolsonaro. Dentre eles, selecionamos três casos por parecerem exemplares dos limites entre a política e a guerra no âmbito da gestão da cultura. Embora focadas em recursos de diferentes fontes – Fundo Setorial Audiovisual (FSA) e Lei Rouanet –, as situações são indicativas de uma mesma dinâmica de administração de fundos públicos.

Uma das primeiras disputas travadas entre o governo Bolsonaro e agentes do setor cultural aconteceu em julho de 2019, quando o Decreto nº 9.919 alterou a composição do Conselho Superior do Cinema e transferiu sua estrutura da Secretaria Especial de

Cultura para a Casa Civil, órgão diretamente subordinado ao presidente. O Conselho é a instância responsável por definir a política nacional do cinema e monitorar seus efeitos sobre o mercado cinematográfico. Contudo, pelo Decreto, o número de assentos reservados aos representantes da sociedade civil e da indústria do setor seria reduzido, de modo a garantir maior controle de agentes do governo sobre as decisões.

Em meio ao debate suscitado pelo Decreto e às apreensões do mercado do cinema sobre as intervenções do governo federal, o então Ministro da Cidadania, Osmar Terra, responsável pela pasta que abrigava a Secretaria de Cultura, assinou a Portaria n° 1.576/2019, que suspendia o Edital de Chamamento para TVs Públicas. O processo seletivo havia sido lançado em março de 2018, ainda no governo Temer, com previsão de recursos oriundos do FSA, mecanismo de fomento gerido pela Agência Nacional do Cinema (Ancine). No texto, a suspensão foi justificada “[...] em razão da necessidade de recompor os membros do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual – CGFSA” (BRASIL, 2019^a, p. 30). No entanto, o presidente havia anunciado, em transmissão no Facebook cinco dias antes da publicação da Portaria, que não permitiria o financiamento de quatro séries de temática LGBT aprovadas para a segunda fase do edital, conforme resultado preliminar já divulgado. Segundo Bolsonaro, “[...] fomos garimpar na Ancine filmes que estavam já prontos para ser captado [sic] recursos no mercado” (BOLSONARO, 2019 apud SOTO, 2019). Na verdade, os projetos seriam alvo de financiamento direto da Ancine. “É um dinheiro jogado fora. Não tem cabimento fazer um filme com esse tema” (BOLSONARO, 2019 apud SOTO, 2019), afirmou o mandatário, em referência aos projetos *Afronte*, *Transversais*, *Religare queer* e *O sexo reverso*.

A situação ilustra a tática do populismo digital de criar a ilusão de uma ausência de mediação entre a vontade dos representados e as decisões do representante. Antecipadas nas redes sociais antes de se traduzirem em ato administrativo, as intenções do presidente iam

na direção de instituir “filtros” sobre a produção cultural, conforme declarou acerca do Conselho Superior do Cinema: “[...] a cultura vem para Brasília e vai ter um filtro sim, já que é um órgão federal. Se não puder ter filtro, nós extinguiremos a Ancine. Privatizaremos ou extinguiremos” (BOLSONARO, 2019 apud BRANT, 2019).

Atendendo às pressões de artistas e profissionais ligados à indústria do audiovisual, a Rede Sustentabilidade protocolou, junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), a Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n° 614, a fim de impugnar a Portaria e o Decreto. A relatora da Ação, Ministra Cármen Lúcia, determinou a realização da audiência pública “Liberdades públicas de expressão artística, cultural, de comunicação e direito à informação”, em novembro de 2019, para a qual foram convidados diversos representantes da classe artística e da produção cultural. Segundo o pronunciamento do ator Caio Blat,

[...] a censura voltou pior do que 64 e do que 68, porque ela era declarada, ela era institucional; e, agora, o que se está fazendo é uma limpeza ideológica velada e tentando excluir os mais fracos da sociedade, tentando excluir a diversidade daquilo que a gente diz. Tentar tirar de um edital as minorias, as minorias vão ser excluídas de um edital? Para que serve um edital público, se não é para **distribuir a justiça, para distribuir a igualdade**, distribuir a oportunidade de representatividade para todo mundo neste País? (BRASIL, 2019b, p. 77, grifos nossos)

Reafirmando a necessidade de se “distribuir a igualdade”, a comunidade artística presente na audiência alegou não só o retorno da censura, mas a sutileza de seus métodos: o governo federal utilizaria atos pretensamente técnicos para disfarçar seu autoritarismo, como no caso da Portaria n° 1.576/2019. A suspensão do processo seletivo culminou com a exoneração do Secretário Especial da Cultura, Henrique Pires, que afirmou à imprensa: “eu não vou cancelar a censura” (MAZUI; GARCIA, 2019).

Com base no testemunho do ex-secretário e nas falas do Presidente da República, que evidenciaram o intuito persecutório, o Ministério Público Federal (MPF), em Ação Civil Pública (ACP), imputou ato de improbidade administrativa e censura contra o Ministro Osmar Terra. O MPF afirmou que, apesar da justificativa apresentada, “[...] a verdadeira motivação do ato consistiu na discriminação fundada em apreciação individual do Chefe do Poder Executivo a respeito do mérito e do valor cultural de projetos relacionados à temática LGBT” (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2019, p. 33-34). Como se vê, na disputa de versões sobre liberdade de expressão e censura, o MPF e o STF vão ocupando lugares de destaque, na medida em que a judicialização da política coincide com a ampliação das zonas de influência dos tribunais, que passam a protagonizar negociações geralmente reservadas às esferas legislativas e executivas (VALLINDER, 1995).

Frente aos entraves judiciais, o Decreto nº 9.919/2019 foi revogado em novembro de 2020 pelo presidente, assim como se deu a publicação do resultado final do edital para TVs públicas. Os quatro projetos citados na transmissão de Bolsonaro no Facebook não constaram entre os dezesseis contemplados. No momento em que elaboramos este artigo, segue em tramitação na Justiça Federal a ACP impetrada pelo MPF contra Osmar Terra. Já a Ação movida pela Rede Sustentabilidade no STF foi concluída em abril de 2021, quando a Ministra Cármen Lúcia julgou a perda de seu objeto, uma vez que as duas medidas que estavam em seu escopo – o Decreto referente ao Conselho Superior de Cinema e o edital da Ancine – haviam encontrado desfecho. O STF ateve-se, assim, somente à formalidade do processo de seleção de projetos para TVs públicas, analisando a suspensão do edital e não seu conteúdo, ou seja, quais projetos foram selecionados e as motivações por trás dessas escolhas.

No início de 2021, após ser aprovada pela área técnica, foi reprovada pela área administrativa da Secretaria de Cultura, pela primeira vez em dez anos, a autorização para captação de recursos do Plano Anual do Instituto Vladimir Herzog (IVH) via Lei Rouanet. O Instituto foi criado em 2009 pela família e por amigos do jornalista assassinado, em 1975, pelo regime militar com o objetivo de promover “[...] a defesa dos valores da Democracia, dos Direitos Humanos e da Liberdade de Expressão” (INSTITUTO VLADIMIR HERZOG, 2021). O projeto previa, para 2021: a manutenção do Instituto, incluindo sua estrutura física e recursos humanos; a manutenção e atualização do Portal Memórias da Ditadura; edição de livros; realização de prêmios e eventos como rodas de conversa e oficinas. A avaliação, assinada pelo Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, André Porciuncula, afirma que o Plano Anual do IVH “[...] extrapola as atividades abarcadas pela lei, sendo usada para fins outros que não o estritamente cultural” (BRASIL, 2021, p. 9). Ainda segundo o secretário, o indeferimento da proposta se deu por “[...] não haver comprovação de que o dinheiro captado será usado dentro do objeto cultural” (BRASIL, 2021, p. 9). Na avaliação, Porciuncula destaca que, de acordo com a Lei Rouanet, apenas os projetos de caráter cultural e artístico podem ser beneficiados pelo incentivo e que o Instituto realiza também ações jornalísticas, citando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do IVH para confirmar seu argumento.

De acordo com a Instrução Normativa (IN) do Ministério da Cidadania n° 2, de 23 de abril de 2019, que estabelece os procedimentos para o financiamento de projetos culturais por meio da Lei Rouanet, planos anuais ou plurianuais poderão ser propostos por pessoa jurídica sem fins lucrativos que apresente a CNAE referente à área cultural no seu registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). No cartão do CNPJ do referido Instituto, consta a atividade principal CNAE n° 94.93-6/00, referente a atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. Além dessa, as

atividades secundárias estão registradas sob a CNAE n° 90.02-7-01 – atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores – e a CNAE n° 58.11-5-00 – edição de livros –, classificações que constam no Anexo VII da IN n° 2/2019 como referentes à área cultural. Não há na Lei Rouanet ou na IN n° 2/2019 restrição de financiamento para pessoas jurídicas que tenham, também, CNAE de atividades sem referência à cultura ou, ao contrário, cláusula que exija classificação de “apenas atividade cultural”, como afirmou o Secretário da Cultura Mário Frias (2021) em apoio a Porciúncula. A justificativa apresentada para a reprovação do projeto sugere, assim, uma ação arbitrária contra a Instituição, conhecida por se posicionar contra as agendas do Presidente da República.

Em abril de 2021, parlamentares⁷ do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) acionaram o MPF para que este investigasse a conduta do Ministério do Turismo⁸, da Secretaria Especial da Cultura e da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, nos processos de avaliação de projetos inscritos na Lei Rouanet. Os parlamentares pediram que a Procuradoria Geral da República (PGR) instaurasse um procedimento para apurar se há um desvio na interpretação do governo Bolsonaro quanto à aplicação das normas da referida lei que cria critérios para a aprovação ou rejeição de projetos propostos por agentes culturais. Até a conclusão deste artigo, não houve posicionamento da PGR sobre o caso.

Em março de 2021, a Secretaria Nacional de Fomento e Financiamento à Cultura emitiu a Portaria n° 124, que suspendia, por quinze dias, a análise de projetos culturais cujos locais de execução estivessem situados em cidades ou estados com medidas de restrição de circulação durante o quadro de pandemia, como o lockdown. Adotada por governadores e prefeitos para conter a

7 Os parlamentares foram Áurea Carolina (MG), Talíria Petrone (RJ), David Miranda (RJ) e Sâmia Bomfim (SP).

8 A Secretaria da Cultura foi transferida para o Ministério do Turismo em maio de 2020.

disseminação do coronavírus, a medida rendeu inúmeros enfrentamentos entre a União e os outros entes federativos na esteira da politização das ações de combate à pandemia. Atuante nas redes sociais, o Secretário Nacional de Fomento e Financiamento à Cultura, André Porciuncula (2021), reforçou a motivação política da decisão: “Não entendi, não é para ficar em casa? Como querem que aprovemos propostas que geram aglomeração?”.

Parlamentares de legendas como Cidadania, Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Partido Democrático Trabalhista (PDT), PSOL e PT apresentaram Projetos de Decreto Legislativo (PDL) na Câmara, solicitando que a Portaria nº 124 fosse cancelada. Os PDL são usados, entre outras possibilidades, para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. Com a repercussão negativa, a Secretaria de Cultura emitiu nota oficial informando que os eventos on-line, por exemplo, continuariam a ser analisados e a Portaria seria aplicada somente para os projetos que precisassem de interação presencial do público, mas, por conta das medidas de restrição, ficariam impossibilitadas de execução.

Na disputa de narrativas sobre o lockdown, o governo federal pareceu reafirmar o desequilíbrio das forças ao se valer da gestão dos mecanismos de financiamento à cultura como forma de posicionamento político. Quarenta dias após publicada, a Portaria nº 124 foi revogada pela Portaria nº 210, que dispõe sobre os critérios de priorização da análise de propostas em razão dos efeitos da pandemia, incluindo propostas que não envolvem aglomeração presencial de pessoas.

Alguns dos encaminhamentos das controvérsias descritas podem sugerir “recuos” do governo federal em relação a medidas política e judicialmente interpeladas, como exemplificam as revogações do Decreto nº 9.919 e da Portaria nº 124. No entanto, essa dinâmica de propositura e suspensão de medidas legais no âmbito da Secretaria

de Cultura parece ter uma racionalidade própria que coopera para ampliar as instabilidades do mercado cultural no país, caracterizado pela fragilidade de suas bases institucionais. Essa possível intencionalidade na instauração de crises se tornou objeto de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A ADPF, sob apreciação do STF no momento de elaboração deste texto, indica os casos do Edital de Chamamento para TVs Públicas e do Instituto Vladimir Herzog como exemplos de atos análogos à censura perpetrados por agentes do Poder Executivo. Como consequência desse cenário, a interposição de “filtros” no acesso aos fundos públicos e mecanismos de fomento coloca em risco perspectivas de trabalho e renda no setor, fazendo as margens para o exercício das liberdades expressivas serem crescentemente monitoradas no país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil recente, a ação arbitrária de instâncias regulatórias do setor produtivo da cultura expõe novas regras de funcionamento do campo, implementadas pelo espírito de “guerra” que marca a gestão Bolsonaro: os atores tidos como inimigos em tais batalhas – como conteúdos de temática LGBT, instituições contrárias à ditadura militar ou entes federativos com políticas públicas opostas à agenda da União – podem ser alvos de restrições na busca por financiamento. Nesse contexto, o horizonte de realização das liberdades expressivas pode ser afetado, também, pela forma como os agentes culturais – artistas, produtores e instituições – são instados a internalizar a lógica da pós-censura. Isso porque, se os atos censórios na atualidade não se configuram de forma homogênea e unificada, podendo, muitas vezes, ser vistos como casos isolados, “[...] o receio, o medo e a cautela se disseminam e promovem, como [n]a censura clássica, a autocensura” (COSTA; SOUSA JUNIOR, 2018, p. 33).

Os casos descritos exemplificam a instalação de um regime de controle dos fundos públicos erguido sobre o desequilíbrio de forças que caracteriza a experiência da guerra. Nela, os atos administrativos do Executivo – portarias, suspensões, decretos etc. – cumprem a função de arma, cuja neutralização tem cabido às esferas do Poder Judiciário, provocado por atores da oposição. Frente ao campo de batalha que caracteriza o fluxo corrente de instituições oficiais do campo da cultura, é possível seguir a pista de Nunes (2020): a ideia de que vivemos uma “polarização” contribui para que imaginários de extrema direita – incluindo atos censórios e negacionismos históricos e científicos – sejam normalizados no discurso público, como se, do outro lado, estivessem posições radicais de esquerda. Se é verdade que vivemos uma guerra cultural, o descompasso entre os instrumentos da atuação política não parece ser satisfatoriamente descrito pela chave de uma simples polarização. Os marcos legais que regulam a distribuição de recursos federais resultaram de uma aposta da Nova República na estruturação de um mercado cultural em que as diferentes expressões criativas encontrassem vias de fomento, circulação e preservação – horizonte contra o qual parecem se insurgir os “filtros” da gestão dos fundos de cultura pelo governo Bolsonaro. Recusando-se a “distribuir a justiça”, os atos do governo apontam para a negação do ideal de igualitarismo que inspirou a própria formalização da cultura como uma arena institucional do Estado durante a redemocratização (DOMINGUES; PAULA, 2021). Para Brown (2006), o estranhamento em relação à ideia da igualdade entre todos os cidadãos é o que tem permitido o crescente alinhamento entre premissas neoliberais e neoconservadoras, fundamentando a crítica de ambas as racionalidades às intervenções estatais que objetivam a concretização desse antigo ideal das democracias no Ocidente. Fundos públicos, liberdades expressivas e mediações estatais podem ser, assim, tomados como peças da história do igualitarismo moderno, cujo policiamento é sintoma de interesses e concepções de justiça

que pautam, atualmente, setores do governo e da extrema direita no Brasil.

REFERÊNCIAS

BAUERLEIN, M.; GRANTHAM, E. (ed.). *National endowment for the arts: a history 1965–2008*. Washington, DC: National Endowment for the Arts, 2009.

BRANT, D. Bolsonaro diz que vai extinguir Ancine se agência não puder ter filtro. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 19 jul. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3KEwIYb>. Acesso em: 9 jun. 2021.

BRASIL. Portaria nº 1.576, de 20 de agosto de 2019. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, n. 161, p. 30, 21 ago. 2019a. Disponível em: <https://bit.ly/3xk6Rvp>. Acesso em: 9 jun. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 614*. Audiência pública sobre liberdades públicas de expressão artística, cultural e de comunicação. Brasília, DF: Superior Tribunal Federal, [4 out. 2019b]. Disponível em: <https://bit.ly/3jBLs9a>. Acesso em: 5 jun. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Notícia de fato*. Requerimento de tomada das providências necessárias pelo Ministério Público Federal para sanar a situação de lentidão com que a Secretaria Especial da Cultura tem analisado as propostas culturais inscritas para receberem o benefício de captarem recursos junto à iniciativa privada. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [13 abr. 2021]. Disponível em: <https://bit.ly/3JEcOGi>. Acesso em: 9 jun. 2021.

BROWN, W. American nightmare: neoliberalism, neoconservatism, and de-democratization. *Political Theory*, Thousand Oaks, v. 34, n. 6, p. 690–714, 2006.

CESARINO, L. Identidade e representação no bolsonarismo: corpo digital do rei, bivalência conservadorismo–neoliberalismo e pessoa fractal. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 62, n. 3, p. 530–557, 2019.

CHALOUB, J.; LIMA, P.; PERLATTO, F. Apresentação: direitas no Brasil contemporâneo. *Revista Teoria e Cultura*, Juiz de Fora, v. 13, n. 2, p. 9–21, 2018.

COSTA, M. C. C.; SOUSA JUNIOR, W. Censura e pós-censura: uma síntese sobre as formas clássicas e atuais de controle da produção

artística nacional. *Políticas Culturais em Revista*, Salvador, v. 11, n. 1, p. 19–36, 2018.

DOMINGUES, J. L. P.; PAULA, L. O incentivo à cultura em disputa pública: performances político–discursivas de uma CPI. In: SUZUKI, J. C.; BORGES, V.; BITELLI, F. M. (ed.). *Estudos de Políticas Públicas: Turismo, Gestão, Cidade*. São Paulo: FFLCH/USP, 2021. p. 67–92.

FERNANDES, F. C.; OLIVEIRA, R. N. M. O financiamento estatal à cultura no Brasil: a Lei Rouanet, suas mazelas e as propostas do Projeto de Lei 6.722/10. *Revista Jurídica Direito & Paz*, Lorena, v. 28, n. 34, p. 99–120, 2016.

FOUCAULT, M. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975–1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FRIAS, M. (@mfriasoficial). Esta é a primeira vez, em dez anos, que se aplica a legislação de forma correta, não autorizando o financiamento do plano atual, através da Lei de Incentivo Cultural, de um Instituto que não desenvolve apenas atividade cultural, mas, também, jornalística, como consta no CNAE da. [Rio de Janeiro], 12 fev. 2021. Twitter: @mfriasoficial. Disponível em: <https://bit.ly/3KWbxff>. Acesso em: 10 jun. 2021.

HUNTER, J. D. *Culture wars: the struggle to define America*. New York: Basic Books, 1991.

INSTITUTO VLADIMIR HERZOG. Nossa história. *Instituto Vladimir Herzog*, 2021. Disponível em: <https://vladimirherzog.org/sobre-o-instituto/>. Acesso em: 2 jun. 2021.

MAZUI, G.; GARCIA, G. Secretário de cultura deixa cargo após governo suspender edital com séries sobre temas LGBT. *G1*, Brasília, DF, 21 ago. 2019. Disponível em: <http://glo.bo/3jx4UDT>. Acesso em: 22 mai. 2021.

MESSEMBERG, D. A direita que saiu do armário: a cosmovisão dos formadores de opinião dos manifestantes de direita brasileiros. *Sociedade e Estado*, Brasília, DF, v. 32, n. 3, p. 621–648, 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria da república no Estado do Rio de Janeiro. Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa. *Ministério Público Federal*, Brasília, DF, 1 out. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3vdUazF>. Acesso em: 3 jun. 2021.

- NAGLE, A. *Kill all normies: online cultural wars from 4chan and tumblr to trump and the alt-right*. [S. l.]: Zer0 Books, 2017.
- NOBRE, M. *Ponto-final: a guerra de Bolsonaro contra a democracia*. São Paulo: Todavia, 2020.
- NUNES, R. Todo lado tem dois lados. *Revista Serrote*, São Paulo, jun. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3xo6dwZ>. Acesso em: 12 abr. 2022.
- ORTELLADO, P. Guerras culturais no Brasil. *Le Monde Diplomatique Brasil*, São Paulo, n. 89, 1 dez. 2014. Disponível em: <https://bit.ly/3jxz6if>. Acesso em: 9 jun. 2021.
- PAULA, L. ‘Banalizou a nível Brasil’: o cerco às artes e o declínio da experiência desinteressada. In: AZIZE, R. (ed.). *Em defesa das Humanidades*. Salvador: Ed. UFBA, 2020, v. 1, p. 175-199.
- PORCIUNCULA, A. Não entendi, não é para ficar em casa? Como querem que aprovemos propostas que geram aglomeração? [S. l.], 5 mar. 2021. Twitter: @andreporeci. Disponível em: <https://bit.ly/37hSxcm>. Acesso em: 9 jun. 2021.
- REIS, P. F. Modelos de financiamento público da cultura: estudo comparativo entre Brasil e Estados Unidos. *Políticas Culturais em Revista*, Salvador, v. 12, n. 1, p. 51-84, 2019.
- ROCHA, C. “Imposto é Roubo!” A formação de um contrapúblico ultraliberal e os protestos pró-impeachment de Dilma Rousseff. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 62, n. 3, p. 1-42, 2019.
- SOTO, C. Bolsonaro diz que não vai financiar produções com temas LGBT; conheça séries citadas. *GI*, [S. l.], 16 ago. 2019. Disponível em: <http://glo.bo/3jxDttz>. Acesso em: 4 jun. 2021.
- VALLINDER, T. When the courts go marching in. In: TATE, C. N.; VALLINDER, T. (ed.). *The global expansion of judicial power*. New York: New York University Press, 1995. p. 13-26.
- VENTURINI, T. Diving in magma: how to explore controversies with actor-network theory. *Public Understanding of Science*, Thousand Oaks, v. 19, n. 3, p. 258-273, 2009.